Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025101256000157

Nº SAPL: 663/2025

Registrado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 21 de outubro de 2025 às 09:55

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761062190626_fb64ed00-d036-4a53-83c4-aa170e8016b0

Autores:

WANDER CLEYTON DE ALENCAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Declara o Passinho do Forró de Favela como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fortaleza/CE e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado e reconhecido o Passinho do Forró de Favela como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fortaleza.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a proceder com o registro do bem mencionado, em conformidade com a Lei Municipal nº 9347, de 01 de março de 2008, visando permitir ao órgão competente a concessão do título de patrimônio cultural imaterial do Município de Fortaleza, resguardando as devidas garantias.

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I – Promover a salvaguarda e a valorização do Passinho do Forró de Favela;
II – Incentivar a preservação e a difusão das práticas culturais associadas à dança, com ênfase na participação comunitária;
III – Reconhecer a importância do Passinho para a cultura popular de Fortaleza e para a identidade social das favelas e periferias da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEREADOR WANDER ALENCAR
PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 21/10/2025 12:56
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761062190626_fb64ed00-d036-4a53-83c4-aa170e8016b0

GABINETE - VEREADOR WANDER ALENCAR

JUSTIFICATIVA

O Passinho do Forró de Favela surgiu como manifestação cultural popular nas favelas de Fortaleza, consolidando-se como expressão de sociabilidade, resistência e identidade da juventude das comunidades. A dança, marcada por movimentos ágeis, criatividade e interação coletiva, tornou-se símbolo de pertencimento e orgulho local.

Embora tenha se originado nas favelas, o Passinho se espalhou por diversas periferias da cidade, influenciando jovens e grupos culturais, promovendo inclusão social, ocupação saudável do tempo livre e fortalecimento da identidade cultural das comunidades.

Trata-se de uma prática que combina ritmo, tradição e modernidade, sendo vivenciada em festas, rodas de dança, eventos comunitários e manifestações culturais locais. A dança não apenas entretém, mas também educa, socializa e preserva saberes populares transmitidos de geração em geração.

O reconhecimento do Passinho do Forró de Favela como Patrimônio Cultural Imaterial reforça a importância de valorizar e proteger as tradições populares urbanas, promovendo a visibilidade das favelas e periferias como espaços produtores de cultura e identidade. Além disso, incentiva a participação comunitária e fortalece a preservação de práticas culturais que contribuem para o desenvolvimento social e cultural de Fortaleza.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação garantirá o devido reconhecimento à riqueza cultural do Passinho do Forró de Favela e sua relevância para a cidade e suas comunidades.

VEREADOR WANDER ALENCAR
PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 21/10/2025 12:56
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761062190626_fb64ed00-d036-4a53-83c4-aa170e8016b0

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 21 de outubro de 2025 às 12:55

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761062190626_fb64ed00-d036-4a53-83c4-aa170e8016b0

Documento assinado por

WANDER CLEYTON DE ALENCAR